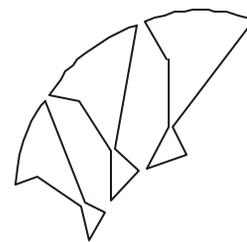


# Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí



## DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 131/2002, DE 03/12/2002

*Cria Comissão Eleitoral para promover ajustes no Processo Eleitoral do CBH-PCJ, para o mandato 2003/2004, e dá outras providências.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em sua 13ª Reunião Extraordinária :

**Considerando** os termos da Deliberação CBH-PCJ/ 127/2002, de 10/09/2002, que aprovou o calendário para as eleições do CBH-PCJ, para o mandato 2003/2004, e adotou outras providências;

**Considerando** que não houve quorum de 2/3 dos membros com direito a voto do Plenário do CBH-PCJ, nesta reunião (exigência do § 3º do Artigo 23 do Estatuto do CBH-PCJ), para votação de alterações na redação do estatuto do CBH-PCJ, visando à integração com o Comitê "Federal" das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criado pelo Decreto do Presidente da República, de 20 de maio de 2002, com base na Lei 9.433, de 08/01/1997, ora designado PCJ FEDERAL;

**Considerando** a necessidade de ajustes no processo eleitoral do CBH-PCJ, para integração com o processo eleitoral do PCJ FEDERAL, uma vez que a Diretoria Provisória e a Comissão Pró-Instalação do PCJ FEDERAL, de comum acordo com a Diretoria e o Plenário do CBH-PCJ, definiram a necessidade de se ter um único cronograma e processo eleitoral, para o mandato 2003-2004 desses dois comitês;

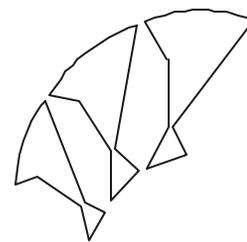
### **Delibera:**

**Artigo 1º** – Ficam cancelados os termos dos três artigos da Deliberação CBH-PCJ nº 127/02, de 10/09/2002;

**Artigo 2º** - Fica instituída Comissão Eleitoral do CBH-PCJ, para promover a adequação do Processo Eleitoral deste Comitê com a do PCJ FEDERAL, composta por:

- a. Presidente do CBH-PCJ;
- b. Vice-presidente do CBH-PCJ;
- c. Secretário-executivo do CBH-PCJ;
- d. Representantes, no Plenário do CBH-PCJ, de:
  - d.1. Prefeitura Municipal de Salto;
  - d.2. Prefeitura Municipal de Holambra;

# Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí



- d.3. Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;
- d.4. Sindicato Rural de Campinas;
- d.5. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP);
- d.6. Secretaria da Saúde;
- d.7. Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira (AEAL);
- d.8. Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente (SORIDEMA), e
- d.9. Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE).

**Artigo 3º** - O Presidente do CBH-PCJ será o Presidente da Comissão Eleitoral, instituída no Artigo 2.º;

**Artigo 4.º** - Compete à Comissão Eleitoral do CBH-PCJ:

- a) adequar o processo de habilitação das entidades da Sociedade Civil, interessadas em participar do processo de escolha e indicação dos membros ao CBH-PCJ com o processo do PCJ FEDERAL;
- b) definir os procedimentos para a inscrição, estabelecendo documentos a serem apresentados, incluindo a Ficha de Inscrição e critérios para a inscrição;
- c) ajustar os prazos e cronograma do processo eleitoral do CBH-PCJ;
- d) proceder à organização e condução das assembleias de escolha de representantes até as respectivas posses, em 28/03/2003; e
- e) julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade da Sociedade Civil inscrita para o processo eleitoral do CBH-PCJ;

**Artigo 5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

CLÁUDIO ANTÔNIO DE MAURO  
Presidente

**Publicada no Diário Oficial do Estado em 19/12/2002**